



DECLARAÇÃO

Assunto: Instalação do Tribunal Arbitral do Desporto

Ao abrigo e para os efeitos das disposições conjugadas do artigo 1.º, n.º 4 e artigo 2.º da Lei do Tribunal Arbitral do Desporto, aprovada pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na redação alterada pela Lei n.º 33/2014, de 16 de junho, declaro, depois de ouvidos o Presidente do Conselho de Arbitragem Desportiva e o Presidente do referido tribunal, instalado o Tribunal Arbitral do Desporto, para os efeitos do disposto no artigo 5.º da Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro.

O Tribunal Arbitral do Desporto funcionará nas instalações do Comité Olímpico de Portugal sitas na Rua Braamcamp, n.º 12, R/C Dt.º - 1250-050 Lisboa.

Lisboa, 2 de julho de 2015

COMITÉ OLÍMPICO DE PORTUGAL

José Manuel Constantino
Presidente